

### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2019 Inexigibilidade Nº: 17/2019 Processo Nº: 000.083/2019

#### 1. DAS PARTES

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal -

Funpresp-Exe

CNPJ: 17.312.597/0001-02

Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 -

Bloco A – 2° andar, salas 202/203/204 – Fone: (061) 2020-9700

CEP: 70.712-900 Brasília – DF

CONTRATADO: Okano Serviços de Informática Ltda Me

CNPJ n° 09.149.703/0001-50

Endereço: Rua Fradique Coutinho, 1590, 32 - Pinheiros - São Paulo - SP

CEP: 05416-002 Fone: (11) 3675.1315

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da Okano Serviços de Informática Ltda Me para a participação do Gerente de Cadastro, Alexandre de Abreu Pereira Rodrigues, do Analista Administrativo, Caio Rocha Gonçalves, da Gerente de Arrecadação, Larissa de Paula Gouvêa, e do Auditor-Chefe, Luiz Eduardo Alves Ferreira, no evento Big Data Brasil Day.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1 O Big Data Brasil Day é um evento técnico, 100% brasileiro, que reúne empresas e profissionais de referência nacional com expertises em tecnologias ligadas a Big Data, Data Science, Business Analytics e Inteligência Artificial. Durante 4 dias, serão abordadas questões teóricas e práticas em Cursos e Palestras para iniciantes ou avançados. Serão mostrados cases, hands-on, plataformas, metodologias, arquiteturas e códigos.
- 3.2 Serão retratados temas como Data Science, Engenharia de Dados, Analytics, Cloud Computing, High Performance Computing, Machine Learning, Visão Computacional, DeepLearning, Data Processing, Linguagens Programação, Plataformas, Carreira, Projetos, GDPR, LGDP, Kaggle, Estatística, ChatBots, Rede Neurais, Data Lakes, Regressão Logística, Clusterização, Convolução, Treinamento de Redes, Jupyter Notebooks, Google Colab, Redes Sociais entre outros.
- 3.3 Esse evento possui a especificidade de ser dividido em dois blocos. O primeiro, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de maio, consiste na oferta de cursos com temas alinhados ao propósito do encontro, com carga horária de 16h. Foram ofertados 4 cursos, contudo o participante deverá





escolher apenas 1 (um), pois todos ocorrerão simultaneamente. O segundo momento será uma conferência, que acontecerá nos dias 04 e 05 de maio, com a realização de várias palestras sobre os tópicos listados.

#### 4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a FUNPRESP pagará a Okano Serviços de Informática Ltda Me o valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referentes às inscrições dos quatro colaboradores, na modalidade "curso + conferência", em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, assim entendido o documento extraído do link <a href="http://www.bigdatabrasilday.com.br">http://www.bigdatabrasilday.com.br</a>.
- 4.2. O valor individual de cada inscrição na modalidade "curso + conferência" é de R\$ 900,00, com exceção da solicitação de Caio Rocha Gonçalves, realizada em momento posterior aos outros participantes, e, por isso, enquadrando-se em outro lote de inscrições, com valor superior aos demais, R\$ 1.200,00.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias após sua emissão.

## 6. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas dessa contratação;
- b) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 7. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAN</u>TE

- 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências desta Ordem de Execução Serviços;
- b) cumprir os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento;

2



- c) notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- e) notificar o CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

# 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. Em caso de atrasos na prestação dos serviços, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total contratado, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada, cumulativamente, multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pelo CONTRATADO junto à CONTRATANTE, conforme art. 86, § 3° e 87, § 1° da Lei n° 8.666/1993.
- 8.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, o CONTRATADO será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Brasília,18 de abril de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CLEITON DOS SANTOS ARA Diretor de Administração /

ROBERTO MAGILADO TRINDADE Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

			. 4